



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto

Aviso n.º 10877/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor para o Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto.

Abertura do procedimento concursal para diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor/a do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas (<http://site.aerfreitas.pt>) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede.

3 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, datado e assinado;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, não podendo ultrapassar as 20 páginas, escritas em letra do tipo Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5 linhas, contendo obrigatoriamente a identificação dos problemas do Agrupamento, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a apresentação de prova documental dos documentos indicados no *curriculum*, designadamente através de certidão ou fotocópia autenticada, exceto aqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas. A comissão especializada poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos apresentados.

6 — Todos os documentos devem ser entregues em envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Praça Pedro Nunes, 4050-466, Porto), no horário de funcionamento dos mesmos, ou enviados por carta registada com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7 — Os métodos a usar pela comissão especializada do Conselho Geral, designada para o efeito, na apreciação das candidaturas, são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor/a e o seu mérito;



b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto: o conhecimento da realidade do Agrupamento, a apreciação da coerência e relevância dos problemas identificados e a adequação das estratégias e procedimentos apontados para a sua resolução, a missão que define, as metas que propõe, as grandes linhas de orientação que traça para o Agrupamento, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Resultado da entrevista individual ao/à candidato/a para apreciação dos seguintes aspetos: a motivação inerente à apresentação da candidatura, a explicitação dos elementos e dos objetivos constantes do projeto de intervenção e a sua fundamentação, a experiência profissional do/a candidato/a, os conhecimentos na área de gestão administrativa e financeira e as competências de comunicação com correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão, de ser assertivo e coerente na exposição das suas ideias e de defesa objetiva das estratégias apresentadas.

8 — Os métodos utilizados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no Regulamento para o recrutamento de Diretor/a do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, publicado na sua página eletrónica, e no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

9 — A lista de candidatos/as admitidos/as a concurso e de candidatos/as excluídos será tornada pública, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data-limite da apresentação das candidaturas. Esta lista será divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, em locais apropriados de afixação da Escola Sede do Agrupamento e dela serão notificados por correio eletrónico os/as candidatos/as.

10 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento para o recrutamento de Diretor/a do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas e o Código de Procedimento Administrativo.

31 de maio de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Fernanda Gomes Mendonça Martins Viegas*.

314289562